

A DEDUÇÃO DAS CATEGORIAS COMO GARANTIA DA POSSIBILIDADE DOS JUÍZOS SINTÉTICOS *A PRIORI*

*The Deduction of the Categories as the Assurance of the Possibility of
Synthetic a priori judgments*

Adriano Perin²

Danilo Ribeiro Medeiros³

Gabriel Dutra Henrique⁴

RESUMO

Este trabalho aborda a caracterização epistemológica inerente à estrutura proposicional definida, problematizada e justificada por Kant como “juízo sintético *a priori*”. Inicialmente, o problema é especificado, a partir da argumentação de Kant na primeira edição da *Crítica da razão pura*, assim como no interlúdio dos *Prolegômenos* e, por fim, na sua versão definitiva dos textos dos *Progressos da metafísica* e da segunda edição da *Crítica da razão pura*. Depois, são apresentadas, descritas e justificadas as ferramentas oferecidas por Kant para abordagem do problema, a saber, intuições no domínio da sensibilidade e conceitos no domínio do entendimento. Por fim, é analisado o argumento da dedução das categorias apresentado na segunda edição da *Crítica da razão pura*, enquanto fundamento de prova da possibilidade dos juízos sintéticos *a priori*. A conclusão apresentada é a de que o argumento da dedução das categorias da segunda edição da *Crítica* fornece a prova cabal de justificação das proposições científicas enquanto juízos sintéticos *a priori*.

Palavras-chave: Conceitos do entendimento. Dedução das categorias. Intuições da sensibilidade. Justificação do conhecimento científico. Possibilidade dos juízos sintéticos *a priori*.

ABSTRACT

This paper aims at approaching the epistemological characterization inherent in the propositional structure established, discussed and justified by Kant as “synthetic *a priori* judgment”. At first, within the background of Kant’s argumentation in the first edition of the *Critique of pure reason*, in the inter-

¹ DOI: <https://doi.org/10.51359/2357-9986.2022.252323>

² Instituto Federal de Santa Catarina. E-mail: adriano.perin@ifsc.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2071-6244>. Lattes: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4774829P8>.

³ Instituto Federal de Santa Catarina. E-mail: danilo.m10@aluno.ifsc.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6180-1512>.

⁴ Instituto Federal de Santa Catarina. E-mail: gabriel.dh13@aluno.ifsc.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0288-9179>.

lude of the *Prolegomena* as well as in its final version in the texts of the *Real progress* and the second edition of the *Critique*, the problem is set forth. After that, a presentation, a description and a justification of Kant's tools to cope with the problem, namely, intuition in the domain of sensibility and concepts in the domain of the understanding, are carried out. Finally, the possibility of synthetic *a priori* judgments as grounded upon Kant's second edition-argument of the deduction of the categories is brought into discussion. The conclusion reached is that the second edition-argument provides the thorough proof of the justification of scientific propositions as synthetic *a priori* judgments.

Key-words: Concepts within the understanding. Deduction of the categories. Intuitions within sensibility. Justification of scientific cognition. Possibility of synthetic *a priori* judgments.

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo explicar a possibilidade de juízos sintéticos *a priori*, tomando-os como estrutura judicativa que essencializa proposições científicas, possibilidade essa que é um dos principais questionamentos quanto à argumentação do *opus magnum* kantiano, a saber, a *Crítica da razão pura*. Defende-se a tese de que essa possibilidade é garantida pelo argumento da dedução das categorias. A fim de apresentar uma contribuição clara e original sobre o assunto, encara-se o problema quanto à sua complexidade de abordagem por Kant e também quanto à sua discussão por comentadores.

Inicia-se a argumentação com a apresentação do problema da possibilidade dos juízos sintéticos *a priori*, tendo em vista que, à época em que ele foi introduzido por Kant, se tratava de um novo conceito para a filosofia. Defende-se, no que diz respeito à primeira edição da *Crítica*, que Kant apresenta uma abordagem que ainda coloca a solução desse problema como um “mistério”. Outrossim, quanto à abordagem apresentada no texto dos *Prolegômenos*, garante-se que Kant considera esse problema no contexto do pensamento empirista de David Hume e da consequente possibilidade da metafísica enquanto ciência. Por fim, no que tange à abordagem da segunda edição da *Crítica*, sustenta-se que Kant concebe a possibilidade dos juízos sintéticos *a priori* como fundamento para as ciências da sua época e como

configurada a partir da sua proposta de uma revolução copernicana na epistemologia moderna.

Procede-se, então, à contextualização e à especificação do problema. Para tal, são fornecidas as ferramentas designadas à sua solução, a saber, a intuição, apresentada pela representação de espaço e do tempo, e as categorias, que configuram a determinação conceitual do que é dado às representações de nossos sentidos.

Determina-se, por fim, a dedução das categorias como solução do problema. A partir do conceito da “dedução”, explora-se sua necessidade quanto às categorias e à relação delas com a sensibilidade. Através da *synthesis*, que será ramificada em *intellectualis* e *speciosa*, determina-se a relação da sensibilidade com o entendimento, com o propósito de essencializar a dedução das categorias como justificação da possibilidade dos juízos sintéticos *a priori*.

1. O PROBLEMA DOS JUÍZOS SINTÉTICOS *A PRIORI* EM KANT

1.1. O problema dos juízos sintéticos *a priori* na primeira edição da *Crítica*

A consideração da Introdução da primeira edição da *Crítica da razão pura*, que é a parte da obra na qual Kant apresenta o problema dos juízos sintéticos *a priori*, revela, pelo menos quanto a esse problema, que uma resposta singularmente precisa a ele ainda precisaria ser encontrada. Desse modo, num trecho suprimido na segunda edição da obra, Kant assegura que

[h]á, pois, certo mistério [Geheimnis] escondido aqui*, cuja elucidação [Aufschluss] tão somente pode tornar seguro e digno de confiança o progresso no campo ilimitado do conhecimento puro do entendimento; a saber, descobrir, com a devida universalidade, o fundamento da possibilidade de juízos sintéticos *a priori*, compreender [einzusehen] as condições que tornam possíveis cada uma de suas espécies; e não designar todo esse conhecimento (que constitui o seu próprio gênero) numa amplitude fugidia, mas determiná-lo, de maneira completa e suficiente para qualquer uso, em um sistema, de acordo com suas fontes originárias, suas divisões, extensão e limites.

* Se a algum dos antigos tivesse ocorrido levantar essa questão, teria ela, por si só, oferecido forte resistência a todos os sistemas da razão pura até nossos dias e poupado

tantos ensaios vãos, que foram empreendidos às cegas, sem saber do que propriamente se tratava (KrV, A 10 – tradução dos autores).

Kant formula, já na edição de 1781 da primeira *Crítica*, o problema dos juízos sintéticos *a priori* de modo muito exato: “[s]e devo sair do conceito ‘A’ para conhecer um ‘B’ a ele ligado, o que é isso em que eu me apoio e que torna possível a síntese, se não tenho aqui a vantagem de poder procurá-lo no campo da experiência?” (KrV, A 09).

O que não parece ter sido dada é a resposta a esse problema: como dito no trecho acima, sobre “o fundamento da possibilidade de juízos sintéticos *a priori*”, permanece, na edição de 1781, “certo mistério escondido”.

Na argumentação da edição de 1781 da *Crítica*, há uma especificidade, quanto à resposta de Kant ao problema dos juízos sintéticos *a priori*. Essa resposta é apresentada já no texto da Introdução a essa edição: “[...] nos juízos sintéticos eu preciso ter, além do conceito do sujeito, algo outro (‘X’) em que o entendimento possa se apoiar para conhecer um predicado, como pertencente ao conceito, que não estava nele contido” (KrV, A 08).

Kant desenvolve tal resposta na segunda seção do Capítulo II da Analítica transcendental – aquele que fora totalmente suprimido na segunda edição e que trata da “Dedução dos conceitos puros do entendimento” (KrV, A 84-A130).

Num primeiro momento, Kant argumenta:

[é], aqui, necessário explicar o que se quer dizer com a expressão “um objeto das representações”. Dissemos, acima, que os próprios fenômenos não são **nada mais que representações sensíveis** [sinnlich Vorstellungen] que devem ser consideradas precisamente como tais e que, da mesma maneira, não devem ser consideradas em si mesmas como objetos (fora da faculdade de representação). O que se entende, pois, quando se fala de um objeto correspondente ao conhecimento e, portanto, diferente deste? É fácil ver que esse objeto deve ser pensado [müsse gedacht werden] apenas **como algo em geral = X**, porque, fora do nosso conhecimento, nada temos que possamos contrapor a esse conhecimento, como algo que lhe corresponda (KrV, A 104 – tradução dos autores).

Nesse trecho, Kant pontua que o objeto resultante dessa atividade de síntese não é dado como fenômeno (este “nada mais que” representação sen-

sível), mas é apenas pensado, enquanto indeterminado do ponto de vista do conhecimento, “como algo em geral = X”.

Dessa caracterização do objeto “correspondente ao conhecimento e, portanto, diferente deste”, depreende-se uma **dualidade** entre o que seria, no domínio da faculdade da receptividade (a sensibilidade), **dado** como “mera representação” e o que, no domínio da faculdade que opera discursivamente (o entendimento), **pensado** como um objeto indeterminado.

Essa “dualidade” é, também, enfatizada em outro trecho. Neste, Kant anuncia a “tarefa” da dedução como a garantia de que [...] fenômenos, [que] não são coisas em si, [mas] somente representações [...], por sua vez, têm o seu objeto, o qual, por consequência, não pode ser já intuído por nós e, por isso, é designado por objeto não empírico, isto é, transcendental=X (KrV, A 109 – tradução dos autores).

Conforme especificam as linhas seguintes a esse trecho, a resposta ao problema da possibilidade dos juízos sintéticos *a priori*, na argumentação da primeira edição da *Crítica*, conta com o revés de que “[o] conceito puro desse objeto transcendental (que efetivamente, em todos os nossos conhecimentos, é sempre idêntico = X)”, nessa sua caracterização, “não se refere a nada” no domínio da faculdade da sensibilidade (KrV, A 09 – tradução dos autores). Como também pode ser dito, a “determinação” resultante de tal conceito seria meramente indeterminada na faculdade do entendimento e não referida ao que é dado como fenômeno.

A dualidade nessa concepção de objeto (“objeto transcendental = X” e “fenômeno = mera representação sensível”) pode, então, ser colocada como o principal empecilho para que Kant pudesse chegar, na primeira edição da *Crítica*, a uma resposta ao problema da possibilidade dos juízos sintéticos *a priori*.

1.2 O problema dos juízos sintéticos *a priori* no texto dos *Prolegômenos*

Para compreender o motivo que levou Kant a questionar como são possíveis os juízos sintéticos *a priori*, deve-se, primeiramente, analisar sua relação com David Hume. Kant considera que, “[d]esde os ensaios de *Locke* e de *Leibniz*, ou antes, desde a origem da metafísica, tanto quanto alcança a

sua história, nenhuma ocorrência teve lugar que pudesse ser mais decisiva [...], do que o ataque que *David Hume* lhe fez” (Prol, A 07). Esse “ataque” consiste no questionamento de Hume do conceito de causa e efeito: “[...] ele questiona o motivo de porquê afirmamos ser necessário atrelar uma causa a tudo o que passa a existir no tempo e no espaço” (PEREIRA, 2014, p. 159).

Para explicitar essa problemática, vale considerar o exemplo dado por Pretti (2017): ao caminhar pela manhã, noto que o sol aquece a pedra, dessa forma, devo concluir que o sol é o causador do aquecimento da pedra. Se passo a decompor o primeiro conceito em questão, a saber, “sol”, percebo que nunca irei encontrar nele a propriedade de aquecer pedras. Por outro lado, caso analise o conceito de “pedra”, nunca vou encontrar a propriedade de ser aquecida pelo sol. Em uma palavra, “[...] não consigo encontrar qualquer impressão [...] que corresponda ao conceito de causalidade” (PRETTI, 2017, p. 94).

Sendo assim, Hume conclui que “[...] a origem do conceito de causalidade não está nas coisas e sim em mim, mais precisamente no meu hábito de relacioná-las” (HUME, 2011, p. 89 apud PRETTI, 2017, p. 94). Então, ao dizer que o sol aquece a pedra, por hábito, percebo ambos e, sob a lei da associação, ligo estas representações, apesar de eu não ser capaz de fornecer um argumento racional para tal conexão. Nas palavras de Hume:

[a]ssim, não apenas nossa razão nos falha na descoberta da conexão última entre causas e efeitos, mas, mesmo após a experiência ter-nos informado de sua conjunção constante, é impossível nos convenceremos, pela razão, de que deveríamos estender essa experiência para além dos casos particulares que pudemos observar. [...] Portanto, quando a mente passa da ideia ou impressão de um objeto à ideia de outro objeto, ou seja, à crença neste, ela não está sendo determinada pela razão, mas por certos princípios que associam as ideias desses objetos, produzindo sua união na imaginação (HUME, T, 1.3.6.10-12 apud PEREIRA, 2014, p.160).

Hume certamente se deu por suficiente com suas conclusões naturalistas, ao contrário de Kant, pois este tinha a consciência de que “[...] a razão jamais se satisfaria com tal explicação cética [...]” (PEREIRA, 2014, p.161). O filósofo alemão torna clara sua contrariedade à conclusão de Hume na seguinte passagem:

[e]u estava muito longe de admitir as suas conclusões, que resultavam simplesmente de ele não ter representado o problema em toda a sua amplitude, mas de o ter abordado apenas por um lado que, se não se tiver em conta o conjunto, nada pode explicar (Prol, A 13).

Dessa forma, após refletir sobre a posição de Hume, Kant afirma ter acordado de seu “sono dogmático”; tomando, assim, consciência do problema da síntese *a priori*. Em suas palavras: “[c]onfesso francamente: foi a advertência de *David Hume* que, há muitos anos, interrompeu o meu sono dogmático e deu às minhas investigações no campo da filosofia especulativa uma orientação totalmente diversa” (Prol, A 13). O filósofo alemão, então, se dispõe a resolver o problema proposto por Hume, criando uma teoria que se afastasse dos defeitos da filosofia de Hume, e tendo como principal objetivo responder a seguinte questão: **como são possíveis os juízos sintéticos *a priori*?**

No § 4 dos *Prolegômenos*, que trata da possibilidade da metafísica, Kant afirma que “[n]ão se pode apresentar um único livro [...], e dizer: eis a metafísica, aqui encontrareis o fim mais nobre desta ciência, o conhecimento de um Ser supremo e de um mundo futuro, demonstrado a partir de princípios da razão pura” (Prol, A 33). É indubitável que a metafísica apresentara, no seu percurso anterior, proposições apoditicamente certas; porém, ao ver de Kant, todas essas proposições eram analíticas. Sendo assim, por serem juízos nos quais o predicado está contido no conceito do sujeito, essas proposições não produzem conhecimento. Contudo, deve-se, ao ver de Kant, separar os juízos que são pertencentes à metafísica daqueles que são metafísicos propriamente ditos. Os primeiros, em maioria analíticos, devem apenas ser utilizados para chegar àqueles que são metafísicos, “[...] para os quais se orienta inteiramente o fim da ciência, e que são sempre sintéticos” (Prol, A 36).

O problema para a metafísica, é que ela, segundo Sandoval (2014, p. 195), “[...] progride através de conceitos e não constrói conceitos como faz a matemática pura e a ciência da natureza que necessitam das intuições puras do espaço e tempo [...]. Isto simplesmente não basta para elevá-la ao *status* de uma ciência”. Kant passa, então, a concluir que

[...] a metafísica tem propriamente a ver com proposições sintéticas *a priori* e que só elas constituem o seu fim [...]. No entanto, a *produção* do conhecimento *a priori*, tanto segundo a intuição como segundo os conceitos, e por fim também a de proposições sintéticas *a priori*, justamente no conhecimento filosófico, é que formam o conteúdo essencial da metafísica (Prol, A 37).

1.3 O problema dos juízos sintéticos *a priori* na segunda edição da *Crítica* e nos *Progressos da metafísica*

Kant afirma a existência de juízos sintéticos *a priori*. Segundo ele, para encontrarmos tais juízos, “basta observar todas as proposições da matemática” (KrV, B 4). Um exemplo que Kant apresenta desses juízos é a proposição “ $7 + 5 = 12$ ” (KrV, B 15). Nessa proposição, o número “7”, a adição e o “5” não contêm nenhum conceito ou significado de “12”, portanto não se trata de um juízo analítico, mas sintético; como há uma relação de igualdade nessa soma, então, essa proposição é, outrossim, necessariamente verdadeira, ou seja, estritamente universal. Como sustenta Fengler (2005, p. 53):

[...] juízos analíticos caracterizam-se por serem tautológicos, isto é, pelo fato do conceito do predicado já estar dado no conceito do sujeito, o que se mostra tão logo o conceito do sujeito for analisado. Kant claramente discorda que seja esse o caso dos juízos da aritmética, aqui representados pela proposição “ $7+5=12$ ”. Para ele, o que ocorre nesses juízos é bem mais o oposto: Aquilo que é predicado do sujeito mantém uma relação clara com este na medida em que representa a união dos conceitos que compõem o sujeito (o conceito de sete, de cinco e de soma) num único, informação conhecida mediante a simples análise do conceito do sujeito; porém, traz uma informação nova, isto é, que não deriva analiticamente e o sujeito, a saber, qual é o conceito em questão: o de doze.

Outras proposições com a mesma natureza são encontradas nas ciências que já possuíam prestígio acadêmico e que são exaltadas por Kant.⁵ Tais como: “[...] em todas as mudanças do mundo corpóreo, a quantidade de matéria permanece inalterada” e “[...] em toda comunicação do movimento,

⁵ Kant toma, essencialmente, como modelos de cientificidade a matemática e a física. Nas suas palavras: a matemática e a física “[...] são os dois conhecimentos teóricos da razão que devem determinar seus objetos *a priori*, a primeira de modo inteiramente puro, a última de modo pelo menos parcialmente puro, mas em seguida também segundo a medida de outras fontes do conhecimento que não a razão” (KrV, B X).

ação e reação têm de ser sempre iguais uma à outra” (ambos trechos em KrV, B 17). Nessas proposições, percebe-se o caráter indubitável e a ampliação do sujeito pelo predicado, elementos esses que as caracterizam como juízos sintéticos *a priori*.

O primeiro elemento dessa caracterização – a saber, o caráter indubitável das proposições em questão – se deve ao fato de que, por exemplo, o sujeito “[...] em todas as mudanças do mundo corpóreo” não encontra nenhum significado no predicado “[...] a quantidade de matéria permanece inalterada”. Tem-se, assim, um predicado de natureza ampliativa. Observa-se, ainda, na relação desses elementos do sujeito e do predicado, um caráter necessariamente verdadeiro em contraste ao que é contingentemente estabelecido como verdadeiro. O resultado é, então, que as proposições supramencionadas não apresentam verdades comprovadas empiricamente (elas não são, na terminologia kantiana, juízos sintéticos *a posteriori*) e nem verdades meramente lógicas (elas não são, na terminologia kantiana, juízos analíticos).

A partir do mesmo raciocínio, chega-se a classificação do juízo “[...] em toda comunicação do movimento, ação e reação têm de ser sempre iguais uma à outra” como sintético *a priori*. Isso porque que os termos “ação” e “reação”, não obstante carecerem de uma relação de igualdade meramente lógica ou de mera comprovação empírica, ficam garantidos como equivalentes pelo status de universalidade necessária com o qual a Física comprova a relação de tais conceitos quanto à igualdade na comunicação de movimento.

Dessa forma, Kant conclui que os princípios das ciências de sua época, não só continham juízos sintéticos *a priori*, mas também eram fundamentados neles, pois os analíticos nada adicionam ao nosso conhecimento, ao passo que os sintéticos *a posteriori* carecem de uma certeza apodítica.

A conclusão de Kant é, portanto, que somente os juízos sintéticos *a priori* apresentam ampliação do conhecimento e necessidade universal, que são as características concebidas como pertinentes a proposições que fundamentam o conhecimento das ciências de sua época. Kant afirma ser o primeiro a investigar profundamente o problema da razão pura que afeta a validade das ciências quanto ao modo que ela fora estabelecida desde a An-

tiguidade até a sua época, a saber, com a colocação desse problema em uma única proposição: “*Como são possíveis os juízos sintéticos a priori?*” (KrV, B19). Esse problema só poderia ser abordado a partir do que, no seu pensamento, se denomina “revolução copernicana em filosofia” (Cf. KrV, B XVI).

Kant garante, quanto à justificação do conhecimento que o antecede, que “[a]té hoje se assumiu que todo o nosso conhecimento teria de regular-se pelos objetos [...]” (KrV, B XVI). Isso quer dizer, nas palavras de Chaves (2010, p. 01), que, “[p]ara a filosofia pré-moderna [...], a realidade contém objetos e fatos. Objetos são coisas e fatos são estados de coisas. Tanto objetos como estados de coisas existem, na realidade: eles são descobertos, não constituídos”.

Se isso fosse verdade, seria impossível obter qualquer conhecimento *a priori*. Nas palavras de Kant:

[s]e a intuição tivesse de regular-se pela constituição dos objetos, eu não vejo como se poderia saber algo sobre ela *a priori*; se, no entanto, o objeto [...] regular-se pela constituição pela nossa faculdade intuitiva, então eu posso perfeitamente me representar essa possibilidade (KrV, B XVI -XVII).

Sobre esse trecho, vale o comentário de Da Fonseca (1990, p. 06): “[e]sta visão possibilita assim conceber a possibilidade da existência de juízos sintéticos *a priori* visto que estes se aplicam a objetos da experiência e esta deve regular-se sempre pela intuição e pelos conceitos que o sujeito possui”.

O conhecimento *a priori* só é possível quando, por meios das formas puras da sensibilidade, denominadas espaço e tempo, o sujeito representa/intui o objeto.⁶ Então, nunca se conhece o objeto em si, mas apenas as representações (fenômenos).⁷ Kant assegura que as formas *a priori* da sensibilidade são condições necessárias a qualquer experiência e a antece-

⁶ Para Kant (KrV, B 38 - B 39) “[o] espaço é uma representação necessária *a priori* que serve de fundamento a todas as intuições externas.” Assim também, o tempo serve como fundamentos para as intuições internas.

⁷ Segundo Klein (2010, p. 33): “[s]e pelo conceito de fenômeno pensa-se os objetos na medida em que são entes dos nossos sentidos (tal como eles aparecem na nossa sensibilidade), então, naturalmente contrapõe-se a ele o conceito de *noumenon*, que indica os objetos na medida em que não aparecem para nós, isto é, os objetos como são independentemente da sua relação com a nossa sensibilidade”.

dem (portanto são *a priori*). Como ele confirma, nos *Progressos da metafísica*:

[e]is, pois, a teoria: espaço e tempo nada mais são do que formas subjetivas da nossa intuição sensível e de modo algum determinações próprias dos objetos (*Objekte*) em si; e precisamente por isso, podemos determinar *a priori* estas nossas intuições pela consciência da necessidade (*Notwendigkeit*) dos juízos quando os determinamos, como, por exemplo, na geometria (FM, A 30).

São formas subjetivas, pois se constituem como atributos inerentes à sensibilidade do sujeito que conhece. Quer dizer, para que ele conheça algo, esse algo precisa ser dado como matéria dos sentidos, de acordo com as formas do espaço e do tempo. Qualquer tentativa de colocar o espaço e o tempo como propriedades pertencentes aos objetos levaria, segundo Kant, à situação problemática dos empiristas: a impossibilidade de se encontrar um conhecimento necessariamente verdadeiro e com universalidade irrestrita. Sobre isso, Da Silveira (2002, p. 42) argumenta que:

[p]ara Kant, como o espaço e o tempo não representavam propriedades das coisas em si, não dependiam do mundo externo, mas eram o único modo como podíamos representar os fenômenos, constituindo-se nas condições necessárias e universais de qualquer percepção possível, estava justificada a emissão de juízos sintéticos *a priori* sobre eles.

Portanto, a única maneira de tornar possíveis os juízos sintéticos *a priori* é a pressuposição, para a constituição do objeto de conhecimento, de formas da sensibilidade e de determinações conceituais do que é disposto de acordo com essas formas. Kant garante que essas formas e os conceitos que determinam o que é disposto de acordo com elas são pertencentes ao sujeito, não ao objeto. Essa inversão na forma de como é o conhecimento foi denominado por Kant de *revolução copernicana*.⁸ Para que ela fosse efetivada, seriam necessárias duas ferramentas: intuição e conceito.

⁸ Kant descobre que, com base na pressuposição de que o nosso conhecimento teria de se regular pelos objetos, ele não conseguiria justificar as proposições *a priori*. Dado isso, ele decidiu mudar a pressuposição do modo no qual os objetos seriam regulados ao nosso conhecimento. Kant denomina essa inversão de *revolução copernicana* porque, segundo ele, “[i]sso guarda uma semelhança com os primeiros pensamentos de Copérnico, que, não conseguindo avançar muito na explicação dos movimentos celestes sob a suposição de que toda a multidão de estrelas giraria em torno do espectador, verificou se não daria mais certo fazer girar o espectador e, do outro lado, deixar as estrelas em repouso” (KrV, B XVI).

2. AS FERRAMENTAS DA EPISTEMOLOGIA KANTIANA PARA ABORDAGEM DO PROBLEMA: INTUIÇÃO E CONCEITO

2.1 A faculdade da sensibilidade e a intuição como ferramenta

Kant contrapõe as concepções de Locke e Leibniz de uma subordinação gradual das faculdades da sensibilidade e do entendimento. Sendo assim, o filósofo alemão argumenta que há “[...] relações entre ambas de um modo que não faz uma cair sob o domínio da outra mas que, não obstante, lhes permit[em] combinarem-se” para a síntese de um novo conhecimento (CAYGILL, 1995, p. 284). É esta distinção entre as faculdades cognitivas que marca a passagem de Kant de seu período pré-crítico ao período crítico. Neste, sensibilidade e entendimento são autossuficientes quanto ao que é *dado* na primeira e *determinado conceitualmente* na segunda. Kant, então, define sensibilidade, diferenciando-a do entendimento como sendo “[...] a capacidade de adquirir representações através da maneira como somos afetados pelos objetos” (KrV, A 19/B 33). Essas representações, denominadas fenômenos, são os objetos dados à sensibilidade. A capacidade de receber representações através de objetos confere à sensibilidade a característica de ser uma faculdade *receptiva*.

Na sequência da argumentação desta seção, abordaremos a faculdade da sensibilidade em dois momentos. Na subseção 3.1.1, serão abordadas as condições necessárias pelas quais os objetos nos são dados, a saber, o espaço e tempo, que são pressupostos na representação de um objeto. Na subseção 3.1.2, a limitação do conhecimento humano enquanto determinada ao que é dada à sensibilidade será tomada em consideração. Para chegar a tal objetivo, a distinção entre fenômeno (objeto da sensibilidade) e númeno (objeto do entendimento) será problematizada.

2.1.1 Espaço e tempo: as intuições *a priori* da sensibilidade

Uma sensação,⁹ tratando-se do conhecimento teórico objetivo, consiste em uma representação intuitiva, que é gerada no sujeito, a partir da

⁹ Podendo ser descrita como “matéria” da aparência ou “matéria” da percepção, a sensação é distinguível da percepção na medida em que esta “[...] é a sensação acompanhada de consciência” (CAYGILL, 1995, p. 283).

afecção de um objeto. As intuições *empíricas* são aquelas que “[...] se relaciona[m] ao objeto por meio da sensação” (KrV, A 20/B 34). Por outro lado, as intuições *puras* são as representações nas quais não se encontra nada que seja pertencente à sensação. Os objetos das intuições são denominados fenômenos. Estes possuem tanto matéria quanto forma. A matéria, representada na intuição *empírica*, é aquilo que corresponde à sensação; enquanto que a forma, dada na intuição *pura*, é “[...] aquilo que faz com que o diverso do fenômeno possa ser ordenado em certas relações” (KrV, A 20/B 34).

Visto que as formas dos fenômenos permitem a ordenação e a colocação das sensações sob uma determinada forma, elas, portanto, não podem também ser sensações. Então, temos que “a matéria de todos os fenômenos nos é dada [...] *a posteriori*, mas a forma dos mesmo já tem de estar pronta *a priori* na mente” (KrV, A 20/B 34). A estética transcendental é a ciência que busca examinar “[...] todos os princípios da sensibilidade *a priori*” (KrV, A 21/B 35), assim ocupando-se das “[...] condições sob as quais os objetos são dados” (CARSON, 2020, p. 51). Para chegar a determinação dessas condições, Kant propõe

[...] *isolar[mos]* a sensibilidade retirando primeiramente tudo aquilo que o entendimento nela pensa por meio de conceitos, de modo que nada sobre a não ser a intuição empírica. Em seguida, separar[mos] ainda desta última tudo aquilo que pertence à sensação, de modo que nada sobre a não ser a intuição pura e a mera forma dos fenômenos, a única coisa que a sensibilidade pode fornecer *a priori*. Nesta investigação se verificará que há duas formas puras da intuição sensível como princípios do conhecimento *a priori*, quais sejam, o espaço e o tempo (KrV, A 22/B 36).

Essas intuições *a priori* da sensibilidade, pertencentes à faculdade passiva do sujeito, a saber, a sensibilidade, “[...] são [...] condições subjetivas de nosso modo de intuição, o que significa dizer que fora do sujeito não são nada” (KLEIN, 2010, p. 27). Essa afirmação representa a principal tese do idealismo transcendental.¹⁰ A partir deste, o filósofo alemão busca inibir “[q]ualquer tentativa de atribuir o *espaço* e o *tempo às coisas em si*”

¹⁰ Para o idealismo transcendental é indubitável que “[o]s objetos da experiência [...] não são dados *jamaís em si mesmos*, mas apenas na experiência e não existem fora dela” (KrV, A 492/B 521). Tais objetos, portanto, não possuem realidade objetiva sem as intuições puras.

(LANG, 2002, p. 43), tentativa que Kant associa a Newton e a Leibniz, este por assegurar que o espaço e o tempo, enquanto intuições, “[...] podem ser apenas relações de coisas que os detenham mesmo que não sejam intuídos”, e aquele por acreditar que “[o] espaço e o tempo podem ser entidades reais” (CARSON, 2020, p. 52).

O espaço pode ser definido como um sentido externo da nossa mente, do qual nos utilizamos para representar objetos fora de nós,¹¹ em um determinado espaço. Por outro lado, o tempo é definido como um sentido interno, “por meio do qual a mente intui a si mesma ou a seu estado interno, [...] é a única forma determinada sob a qual é possível a intuição do seu estado interno” (KrV, A 22/B 37). Dessa forma, Kant deduz que “[o] tempo não pode ser intuído externamente, assim como o espaço não o pode como algo em nós” (KrV, A 22/B 37). Para melhor esclarecer a caracterização dessas intuições puras, o filósofo alemão busca expor esses conceitos, primeiramente de forma metafísica e finalmente de forma transcendental. Kant compreende por exposição metafísica a apresentação “[...] [d]o conteúdo e [d]a origem *a priori* desse conceito” (CARSON, 2020, p. 51), enquanto que exposição transcendental, por sua vez, é definida como “[...] a elucidação de um conceito como um princípio a partir do qual se pode discernir a possibilidade de outros conhecimentos sintéticos *a priori*” (KrV, A 25/B 40).

Em sua exposição metafísica do conceito de espaço, Kant justifica a aprioridade da representação do espaço. Ele afirma que “[o] espaço não é um conceito empírico que tenha sido derivado de experiências externas” (KrV, A 23/B 38), pois, para que haja a representação de objetos espacialmente determinados, deve-se anteriormente “[...] pressu[por] a representação do espaço, e, portanto, [est]a representação [...] não pode ser adquirida da experiência de objetos em relações espaciais” (CARSON, 2020, p. 53). Portanto, conclui-se que a representação *a priori* do espaço é a condição que garante que fenômenos sejam dados de modo externo ao sujeito, e não o inverso, visto que “[n]inguém pode jamais representar-se que não há espaço,

¹¹ Em ambas as edições da Crítica, Kant busca resolver essa problemática. Na segunda edição, ele escreve um novo capítulo para enfrentá-la: A refutação do Idealismo psicológico, em B 274-B 279. Na justificação da necessidade desse novo capítulo, no Prefácio da obra, ele diz que “[...] permanece escandaloso, para a filosofia e a razão humana em geral, ter que aceitar por mera crença a existência das coisas fora de nós” (KrV, B 38 – nota).

mesmo podendo perfeitamente pensar que nenhum objeto se encontra no espaço” (KrV, A 24/B 38-39).

Como conclusão da exposição metafísica do conceito de espaço, Kant argumenta que a representação originária do espaço é “[...] uma intuição pura e, assim, distinta de um conceito” (CAYGILL, 1995, p. 122). Para isso, ele se vale das características de singularidade e da infinitude da representação original do espaço.¹²

Após evidenciar, na exposição metafísica (KrV, A 22/B 37 - A 25/B 40), a representação originária de espaço como intuição *a priori*, Kant busca, em sua exposição transcendental (KrV, B 40 - B 41), apresentar “[...] a geometria como um corpo de ‘conhecimento sintético *a priori*’ que decorre do princípio de espaço” (CAYGILL, 1995, p. 122). Nessa seção da Estética Transcendental, ele sustenta que a representação de espaço “[...] torna compreensível a possibilidade da geometria como um conhecimento sintético *a priori*” (KrV, B 41). Utilizando-se da preposição “uma linha reta entre dois pontos é a mais curta”, é possível evidenciar a veracidade das afirmações anteriores. De acordo com o que Carson (2020, p. 58) apresenta, no seguinte trecho:

[n]ão podemos chegar por análise ao princípio geométrico de que a linha reta entre dois pontos é a mais curta porque “meu conceito de reta nada contém de quantidade, mas somente uma qualidade”. O conceito de a mais curta, portanto, “não pode ser extraído do conceito de linha reta por análise”, mas é “inteiramente adicional a ele”. Portanto, a síntese dos conceitos de a mais curta e linha reta só pode ser efetuada com a ajuda de uma intuição adicionada ao conceito [...]. Agora podemos ver que essa intuição é uma intuição pura do espaço.

A exposição metafísica do conceito de tempo (A 30/ / B 46 – A 32 / B 48) se equipara fortemente à exposição metafísica do conceito de espaço, na medida em que, naquela, também são sustentadas a aprioridade, sua fundamentação a todas as intuições, sua caracterização como intuição, e, finalmente, suas infinitude e singularidade. Por outro lado, tal exposição se

¹² Sobre a singularidade do espaço, Kant afirma que “[...] quando se fala em muitos espaços, entende-se por isso apenas as partes de um mesmo e único espaço universal” (KrV, A 25/B 39). Essas partes são pensadas somente a partir da representação única de espaço, não podendo anteceder-las como suas componentes. A característica de infinitude do espaço se sustenta com o argumento de que “[...] qualquer espaço dado, por maior que seja, é delimitado por mais espaço”, sendo, portanto, infinitamente divisível (CARSON, 2020, p. 56).

diferencia do que foi anteriormente apresentado, na exposição metafísica de espaço. Isso porque agora é dado o argumento de que é quanto à sucessão que “[...] princípios apodíticos das relações de tempo [...] não são extraídos da experiência” (KrV, A 31/ B 47). Em sua exposição transcendental do conceito de tempo, Kant estabelece a possibilidade dos conceitos de modificação e movimento somente perante, e por meio, da representação do tempo. Nas suas palavras:

[...] se esta representação não fosse uma intuição (interna) *a priori*, nenhum conceito, qualquer que fosse ele, poderia tornar compreensível a possibilidade da modificação, i.e., uma ligação de predicados contraditoriamente contrapostos (p. ex. o ser de uma coisa em um lugar, e o não ser da mesma em outro lugar) em um mesmo e único objeto. Somente no tempo podem ambas as determinações contraditoriamente contrapostas ser encontradas em uma coisa, como seja, *uma após a outra* (KrV, A 32/B 48-49).

Ao concluir a Estética Transcendental, Kant alcança uma parte importante da solução do problema do juízo sintético *a priori*. Como visto nos parágrafos anteriores, espaço e tempo não representam características das coisas em si. Eles, por outro lado, são condições da intuição do sujeito e, portanto, *a priori* em relação ao que é dado como objeto a esse sujeito. As intuições *a priori* são as únicas formas de representação dos fenômenos, dadas pela sensibilidade como “[...] condições necessárias e universais de qualquer percepção possível”, sendo, assim, primeiramente “[...] justificada a emissão de juízos sintéticos *a priori* sobre eles” (Da Silveira, 2002, p. 42). Nos termos de Kant que expressam esse resultado:

[t]emos aqui uma das partes exigidas para a solução do problema geral da filosofia transcendental: “*como são possíveis juízos sintéticos a priori?*” A saber, intuições puras *a priori*, o espaço e o tempo, nos quais encontramos, quando queremos ir além do conceito dado em juízos *a priori*, aquilo que pode ser descoberto *a priori* não no conceito, mas certamente na intuição que lhe corresponde, e ser a ele ligado sinteticamente - juízos esses, contudo, que por essa mesma razão não alcançam jamais além dos objetos dos sentidos e só podem valer para objetos da experiência possível (KrV, A 49/B 72).

Então, tendo em conta a relação existente entre as intuições puras *a priori* e conceitos puros *apriori*, elemento essencial para a justificação da

possibilidade de juízos sintéticos *a priori* que caracterizam as proposições científicas, vê-se a limitação da justificação desse conhecimento científico meramente a partir da nossa estrutura cognitiva que tem caráter sensível.

2.1.2 O que é dado à sensibilidade como limitação do conhecimento: a distinção kantiana entre fenômeno e coisas em si

Ao se conhecer um objeto, para o idealismo transcendental kantiano, é imprescindível que sua possibilidade seja provada, sendo de maneira *a posteriori*, a partir da experiência, ou de maneira *a priori*, por meio das capacidades cognitivas do sujeito. A primeira possibilidade representa meramente contingência dos fatos ou dos acontecimentos. A segunda possibilidade representa a necessidade do conhecimento científico.

Kant argumenta que “[e]u posso, porém, pensar o que quer que eu queira, desde que não caia em contradição comigo mesmo” (KrV, B XXVI). Em outras palavras, contanto que o conceito pensado seja um pensamento possível, mesmo que não haja uma representação sensível que lhe corresponda. É importante ter em mente que, na concepção apresentada, pensar um objeto e conhecê-lo não são sinônimos. Diante disso, a fim de dar validade objetiva, e não apenas validade lógica, ao objeto de conhecimento, é necessário poder encontrá-lo naquela “fonte” que nos dá os objetos, isto é, a sensibilidade. Kant denomina um objeto que é dado na sensibilidade e determinado por um conceito puro do entendimento de “fenômeno”.

O termo atribuído por Kant aos conceitos que não possuem uma representação correspondente é o de “coisa em si mesma”. Em um sentido eminentemente epistemológico, esse termo é tomado, porém, não como equivalente a *noumena* em um sentido positivo ou a ideias transcendentais (estes só poderiam ser assumidos a partir de um intelecto intuitivo, como o divino). Ele também não pode ser, justamente por não possuir uma representação intuitiva como correspondente, o objeto de conhecimento em sentido estrito, ou seja, o fenômeno.

Kant, então, por meio da constatação de que “[...] os fenômenos não são coisas em si mesmas, mas o mero jogo de nossas representações” (KrV, A 101/B 140), conclui que esses objetos são os únicos que podem ser conhe-

cidos por seres racionais humanos, visto que todo conhecimento objetivo se limita à experiência possível (KrV, A 30/B 46). Em uma palavra, o que é representado pelo sujeito, enquanto dado sensível e determinação conceitual desse dado, é unicamente o que se pode definir como “objeto” em termos de conhecimento científico.

2.2 A faculdade do entendimento e os conceitos puros (categorias) como ferramentas

2.2.1 O entendimento como faculdade de julgar

O entendimento, ao cooperar com a sensibilidade, é a segunda base a qual Kant credita a possibilidade da representação do conhecimento objetivo. Aquela faculdade depende da nossa cognição sensível, pois o entendimento nada intui, somente representa aquilo que lhe é dado. É em função desse caráter que esta faculdade é predicada de **discursividade**: visto que carece de intuição, o entendimento só representa os objetos recorrendo a conceitos.

A compreensão de como Kant chegou a sua distinção entre intuição e conceito envolve essencialmente a consideração acerca desses termos pelos autores racionalistas, Leibniz e Wolff, e empiristas, com destaque para John Locke. Num primeiro momento, têm-se os filósofos da tradição racionalista que concebiam a distinção entre dois elementos, a saber, juízos intuitivos e juízos discursivos. Beckenkamp (2011, p. 114) define tais juízos da seguinte maneira: “[c]hamamos de intuitivo aquele juízo pelo qual atribuímos a um ente qualquer aquilo que intuímos como compreendido em seu conceito. Chamamos, porém, de discursivo aquele juízo que inferimos por raciocínio”. Então, a distinção se dá no modo de representação dos objetos, ou seja, mediato e imediato. O primeiro, relaciona-se com o objeto por intermédio da inferência ou raciocínio, enquanto que, o segundo, é ausente de tal operação mental, visto que “[p]. ex., atribuímos brilho ao sol porque o conceito ou a ideia, que disto temos, no-lo mostram brilhante. Por conseguinte o juízo o sol brilha é intuitivo” (WOLFF, 1983, § 51 apud BECKENKAMP, 2011, p. 114).

A concepção racionalista, de que esses dois juízos são frutos do intelecto humano, veio a ser criticada pelos empiristas. Segundo esta doutrina, os juízos intuitivos só poderiam ser conhecidos por meio da experiência sensível. Eles, portanto, não podem ser resultantes do intelecto. A respeito dessa crítica, Beckenkamp explica que

[a] problemática que a concepção wolffiana dos juízos intuitivos deixa em aberto acaba se expressando, na lógica de Meier, por uma concepção praticamente oposta à tradicional, sendo dito que o conhecimento intuitivo é somente encontrado no âmbito da sensação: “Um juízo intuitivo é uma experiência imediata e deve ser composto tão só de sensações, ou o sujeito, o predicado e o conceito conectivo de um juízo intuitivo deve ser uma sensação” (BECKENKAMP, 2011, p. 114).

Kant apresenta uma postura crítica em relação às duas correntes. Isso se deu por duas razões. A primeira é de que todas as sensações são representadas imediatamente por intermédio de uma faculdade sensível, de modo que é em função da sensibilidade que obtemos qualquer intuição. Tal consideração acerca de juízos intuitivos exclui o intelecto humano como sua fonte, por isso Kant desconsidera a distinção racionalista. Todavia, isso não torna Kant um empirista. O filósofo, na realidade, descarta a tese empirista. Ao passo que essa tese concebe os juízos intuitivos como não só compostos por sensações como também por um predicado singular, Kant “[...] se recusa a aceitar esta noção de juízos intuitivos, insistindo que em todo juízo o predicado é tomado, não singularmente, mas de forma geral” (BECKENKAMP, 2011, p. 115).

Antes de mais nada, é imprescindível uma análise etimológica da palavra “conceito” para se ter uma maior clareza da distinção intuição e conceito. Essa palavra é um neologismo empregado por Leibniz, que a definiu como uma representação de uma coisa qualquer e a concebeu como classificada segundo o seu nível de clareza, em oposição à noção cartesiana de “concepção”.¹³ Como afirma Caygill (1995, p. 62), a definição cartesiana de “concepção” surgiu de

¹³ No 5º § da Teodicéia, Leibniz assegura que “[...] para julgar se as nossas noções internas têm realidade nas coisas, e para passar dos pensamentos aos objetos, [...] é necessário considerar se as nossas percepções são firmemente conectadas entre si e com outras que nós já tivemos” (LEIBNIZ, 2007, p. 411).

uma intervenção no âmbito de um debate filosófico extremamente antigo sobre a natureza do saber e suas fontes. Aristóteles fixou as condições para esse debate em sua recapitulação crítica dos primórdios da filosofia grega na *Metafísica*. Criticou os seus predecessores por ‘suporem que o saber é sensação’ e procurarem as origens do saber numa ‘alteração física’ (Aristóteles, 1941, 1009b).

Aristóteles distinguiu duas operações da mente visando lidar com esse problema: “perceber” e “pensar”. Essas operações, por sua vez, ocasionaram outros problemas, pois se fossem de fatos distintas, “[...] então como poderiam estar mutuamente relacionadas a fim de gerar o saber?” (CAYGILL, 1995, p. 62). Uma das maneiras de solucionar essa nova problemática era derivar o **perceber** do **pensar**, favorecendo o intelecto ou vice-versa, privilegiando a experiência sensível. Muitos filósofos, após a apresentação aristotélica de tal distinção, vieram a defender uma dessas duas posições.

A filosofia encontrava-se num ambiente de divergência sobre a relação entre o plano das ideias e das percepções. Para os racionalistas, as representações eram denominadas de “**conceito**” e originadas pelo intelecto, noção esta que, como já mencionado anteriormente, vem a ser criticada pelos empiristas. Devido à falta de consenso terminológico entre essas duas posições, Kant desenvolve sua própria definição de “conceito” como uma representação mediata do objeto, ao passo que mantém a noção de seus predecessores sobre o termo “intuição” enquanto representação imediata. Se a intuição é imediata, então o único plano em que ela pode pertencer é a sensibilidade. Já o conceito pode surgir apenas de uma faculdade **discursiva**, pois os dados sensíveis nada representam de modo mediato. Assim, por não estarem submetidos às formas puras da sensibilidade e não caracterizarem objetos dados sensivelmente, os conceitos são gerais. Por mais que um predicado se relacione com um sujeito particular, ele ainda pode se referir a outro conjunto de sujeitos. O conceito de “homem”, por exemplo, refere-se não só a “Danilo”, mas também a todos os outros seres humanos. Logo, o conceito é geral. É a partir dessa concepção que Kant conclui que os juízos, ao serem compostos por conceitos, devem ter predicados gerais e que o entendimento é, portanto, uma faculdade de julgar.

2.2.2 O conceito como modo de representação do entendimento

Kant concorda com Hume em relação ao fato de que nenhuma relação de causa e efeito é conceitualmente justificada a partir da experiência empírica, pois, a partir desta, quanto à necessidade, nada haveria além de uma multiplicidade de dados ausentes de qualquer significado. A tese de Kant, agora em não desacordo com os racionalistas, é a de que somente a partir do pensamento os objetos podem ser conhecidos. Em outras palavras, para Kant, o conhecimento humano se dá a partir da atividade da faculdade humana ativa e espontânea sobre objetos sensíveis: o entendimento. Sobre a ausência de relações causais no mundo externo, Lessa (1902, p. 218) explica que: “[...] a mente humana encerra também concepções necessárias e universais. O que é necessário e universal não pode vir da experiência, cuja esfera ultrapassa. A universalidade e a necessidade constituem sinais certos de uma ideia *a priori*”.

A atuação do entendimento mediante conceitos possibilita relações de causalidade, substância, acidente e universalidade. É uma tese fundamental da epistemologia kantiana que tais relações não são encontradas nos objetos dados no mundo externo, mas *a priori* no sujeito que precede qualquer impressão dos objetos. Quer dizer:

[o] início do conhecimento é a intuição pelo senso íntimo, ou pelos sentidos. Mas, a nossa inteligência não está limitada a essa intuição: forma também o conceito, a noção pura, conceito que depende do entendimento puro, ou faculdade ativa e espontânea do espírito, e não mais somente da sensibilidade. É verdade que o entendimento puro labora sobre os dados da observação, mas transformando-os e elevando-os a ideais gerais (LESSA, 1902, p. 219).

Para Kant, os conceitos são representações indiretas dos objetos, visto que, no conhecimento humano, eles se constituem como representações dotadas de conteúdo a partir do que é recebido e dado pela sensibilidade.

O conceito, portanto, é sempre universal, dada a sua forma *a priori*. Ou seja:

[c]onceitos são representações universais quanto à forma, isto é, são, essencialmente, representações gerais, representações que podem sempre aplicar-se a mais de um ob-

jeto (mesmo que, de fato, por razões contingentes, exista um único objeto que o instancia) (ALTMANN, 2012, p. 185).

Aquilo que é dado sensivelmente ao sujeito é pensado por meio de conceitos para ser organizado e expressado a partir de juízos. Uma vez que - de acordo com a caracterização do entendimento enquanto faculdade de julgar, abordada anteriormente - é inconcebível juízos **imediatos**, estes (somente) são compostos por conceitos. Em suma, o entendimento representa objetos por meio de **conceitos** e expressa tal representação em **juízos**.

2.2.3 Sobre as categorias do entendimento

Para Kant, categorias são as formas conceituais ou meios *a priori* dos quais a mente se utiliza para pensar os objetos sensíveis. Desde a Antiguidade os filósofos investigam a maneira pela qual o nosso conhecimento é organizado. Aristóteles tornou-se o primeiro - senão um dos primeiros - a formular uma tábua das categorias na qual são demonstradas todas as relações do saber manifestado em termos linguísticos ou, de modo mais amplo, em juízos. Sobre as categorias segundo a concepção aristotélica, Aranalde (2009, p. 91) explica que

[no] sistema aristotélico, as categorias servem de fundamento ao conhecimento das coisas. Elas são os princípios básicos que tornam o conhecimento possível, partindo de uma perspectiva que concebe o mundo como um todo integrado de causas e efeitos, em que as coisas e as suas propriedades essenciais, seus estados, processos e relações podem e devem ser reveladas pelo trabalho intelectual.

Para Aristóteles, existe uma categoria a partir da qual são fundamentadas todas as outras, a saber, a de substância. Por “substância”, entende-se **o ser por si**, ou seja, aquilo que não depende de outro ser para existir. Em contraste, há o conceito de **acidente**, o qual é entendido como **o ser por outro**. Melhor dizendo, trata-se daquilo que precisa de um ser qualquer para existir. A substância é constituinte da parte do juízo que denominamos de **sujeito**, ao passo que o acidente compõe o **predicado**. Para simplificar, cabe observar, a seguir, um exemplo de como são aplicados os conceitos de substância e acidente em um juízo:

[quando] se diz que “Sócrates é branco”, ‘Sócrates’ figura como sujeito e ‘é branco’ como predicado. Falar de Sócrates desse modo é identificá-lo como substância e ‘branco’ como uma qualidade pertencente a ela. Por sua vez, a ‘brancura’ desta substância não pode subsistir por si só, sendo inteiramente dependente da substância (ARANALDE, 2009, p. 93).

Muitos outros conceitos são introduzidos por Aristóteles na sua tábua das categorias além da substância, tais como: sofrer, agir, espaço, tempo, relação, quantidade e qualidade. Serão abordados, a seguir, apenas o espaço e o tempo, não só por uma questão de foco, mas também pela sua relevância à tese transcendental de Kant.

Kant argumenta que o espaço e o tempo não podem ser categorias, tal como Aristóteles alegava ser, mas sim formas da intuição. Segundo o filósofo alemão, essas formas não pensam sobre a realidade, apenas referem-se a objetos. A razão disso é que,

[para] Kant, as categorias são estruturas lógicas comuns a todos os seres humanos. São pura forma. No caso, a forma lógica por meio da qual se formam os juízos, expressando a maneira como se fala das coisas do mundo. Assim, as categorias se caracterizam como instrumentos para a produção do saber, sendo conceitos básicos e elementares e, portanto, simples e não-analisáveis. (ARANALDE, 2009, p. 97).

A sua divergência com a doutrina aristotélica, levou Kant (KrV, B 106) a reformular a classificação das categorias, as quais são organizadas da seguinte maneira:

1. **Quantidade:** Unidade, pluralidade e totalidade;
2. **Qualidade:** Realidade, negação e limitação;
3. **Relação:** De inerência e subsistência, De causalidade e dependência e de comunidade;
4. **Modalidade:** possibilidade-impossibilidade, existência e não-existência e necessidade-contingência.

Ao considerar o entendimento como uma faculdade autossuficiente, acaba por surgir em Kant a necessidade de justificar essa autonomia por meio da **dedução das categorias**. Isso ocorre, pois subordinar o entendi-

mento à sensibilidade impossibilitaria a filosofia crítica de Kant. Portanto, é tarefa da dedução, em relação à autossuficiência do entendimento, mostrar a validade das categorias enquanto pertencentes somente a atividade do **pensar puro** e, quanto a sua função epistemológica, justificar a necessidade das categorias para a possibilidade do conhecimento.

3. A DEDUÇÃO DAS CATEGORIAS E O *STATUS* DA SOLUÇÃO KANTIANA AO PROBLEMA DOS JUÍZOS SINTÉTICOS *A PRIORI*

3.1 Explicação do conceito de dedução

Dieter Henrich, para precisar o conceito de dedução em Kant, retoma o termo de juristas do século XVIII, os quais usavam esse termo, em escritos dedutivos, para “[...] justificar afirmações legais controversas entre as numerosas leis dos territórios independentes” (PERIN, 2008, p. 85). A partir de um fato, os juristas usavam a dedução para chegar em uma prova. Como pode ser conferido na própria argumentação de Kant:

[...] os juristas distinguem, em um processo judicial, a questão sobre aquilo que é de direito (*quid juris*) da questão relativa aos fatos (*quid facti*), e na medida em que exigem provas de ambos, denominam *dedução* à primeira, que deve estabelecer a competência ou a pretensão jurídica (KrV, B 116).

Kant admite “*factum*”, na questão de fato (*quid facti*), como a origem de algo e, na questão de direito (*quid juris*), como legitimidade de algo. Como argumenta Perin (2008, p. 87): “[n]a questão de fato, o *factum* que permite o reconhecimento de algo como verdadeiro é obtido pela recorrência ao elemento que o originou e, na questão de direito, o *factum* que legitima a posse e o uso de algo é reconhecido mediante uma dedução”.

Para distinguir claramente *quid juris* de *quid facti*, Kant define esta como os conceitos que chegam até nossa mente de forma empírica e aquela como uma validação objetiva dos conceitos por meio de uma dedução transcendental.

Em Perin (2008, p. 89), apresenta-se a dedução transcendental como “[...] uma dedução que legitima as categorias nem no nível empírico e nem no nível transcendente, mas no nível onde as mesmas podem ser estabeleci-

das legitimamente como condições *a priori* de possibilidade do conhecimento”. Afirmar-se isso a partir da definição kantiana do termo “transcendental” como forma de conhecer objetos em sua possibilidade *a priori*, a partir da necessidade de que o termo deva ser reservado para a legitimidade de posse e de uso de um conceito *a priori*.

Kant apresenta dois diferentes aspectos da dedução transcendental, sendo eles o aspecto objetivo, que visa esclarecer a validade das categorias quanto à consideração lógica da faculdade do entendimento, e o aspecto subjetivo que, através da relação dessa faculdade com as demais faculdades do conhecimento, visa demonstrar como as categorias adquirem sua validade epistêmica. Essa distinção representa a discussão sobre a própria necessidade de uma dedução das categorias, tarefa que assumiremos a seguir.

3.2. A necessidade de uma dedução transcendental das categorias

O contexto do surgimento do pensamento kantiano garante que, após inúmeras falhas de diversos sistemas de pensamento na tentativa de estabelecer condições *a priori* do conhecimento, tal ação foi julgada como impossível. Kant sustenta que isso ocorreu por conta de que os filósofos “[...] admitiam que o conhecimento deveria ser regulado pelos objetos conhecidos” (PERIN, 2008, p. 89). Para solucionar esse problema, Kant concebe a dedução transcendental, a fim de explicar “[...] a maneira como os conceitos podem referir-se *a priori* a objetos” (KrV, B 117). Com isso, é justificado que, sem as categorias, os objetos não seriam dotados de qualquer caracterização epistêmica e, como resultado, nenhuma experiência, enquanto totalidade do que pode ser conhecido, seria possível.

Kant aborda, então, a relação entre as categorias e os objetos diante de duas possibilidades: “[...] ou as categorias se devem aos objetos, ou estes às categorias” (HÖFFE, 2005, p. 93). Para tal, Kant diverge de Locke, em sua derivação fisiológica das categorias, na qual “[...] os objetos da experiência são válidos *a posteriori*, mas as categorias segundo seu próprio conceito, são válidas *a priori*” (HÖFFE, 2005, p. 93). Dessa forma, dentre as possibilidades de relação entre categorias e objetos, só resta a que sustenta que os objetos se devem às categorias.

Kant justifica que nem todos os juízos possuem as categorias como constitutivas deles, como no exemplo “quando carrego um corpo, sinto uma pressão de peso” (KrV, B 142), no qual corpo e peso não se relacionam necessariamente, sendo que o juízo é formado pela percepção empírica de que o corpo apresentava pressão de peso. Para relacionar o sujeito com a ideia de peso, é necessário uma “[...] transformação dos juízos sintéticos de percepção para os juízos de experiência” (HÖFFE, 2005, p. 94-95), e, para isso, são necessárias categorias. O fundamento discursivo das categorias será explicado a seguir.

3.3. O fundamento da faculdade discursiva do entendimento

Kant, no §15, apresenta a possibilidade de uma ligação em geral, que é caracterizada por não ocorrer por intermédio da sensibilidade, e sim da ação (única e igualmente válida para todas as ligações) por parte do entendimento, podendo ocorrer de maneira consciente ou inconsciente. Essa ação do entendimento é definida como síntese.

Kant conceitua “ligação” como sendo a representação da **unidade sintética** do diverso. Portanto, essa unidade não deve surgir por meio do conceito de ligação, ela é anteriormente unida à representação do diverso, assim possibilitando o conceito em questão. Sobre a origem dessa unidade, Kant argumenta que “[n]ós temos [...] de procurar essa unidade [...] ainda mais alto, a saber, naquilo que contém por si mesmo o fundamento de possibilidade da unidade de diferentes conceitos em juízos, portanto a possibilidade do entendimento mesmo no seu uso lógico” (KrV, B 131).

Para chegar a tal unidade, no §16, o autor argumenta que a representação do “eu penso” é necessária em todas as intuições, pois, do contrário, “[...] seria em mim representado algo que não pode ser pensado de modo algum” (KrV, B 131). Kant denomina essa representação como **apercepção pura**, que deve ser considerada como pertencente à faculdade do entendimento, por ser um ato de sua espontaneidade, e cuja unidade é chamada “unidade transcendental da autoconsciência”, assim designando a possibilidade de um conhecimento *a priori* mediante essa unidade. Dessa forma, “[...] a segunda proposição analítica extraída do princípio da unidade trans-

cidental da apercepção - o ‘eu penso’ - é por sua vez, o princípio da necessária identidade dessa apercepção” (ANDRADE, 2019, p. 88-89).

Por fim, é compreendido que as intuições dadas, na sua diversidade, só podem ser denominadas como “minhas” na medida em que eu as unifico à minha unidade da autoconsciência. Portanto, conclui-se que “[a] unidade sintética do diverso das intuições é, pois, enquanto dada *a priori*, o fundamento da identidade da própria apercepção, que precede *a priori* todo o meu pensamento determinado” (KrV, B 134).

A fim de ter uma melhor compreensão sobre esse complexo processo de gênese do conhecimento humano, podemos recorrer à explicação dada por Otfried Höffe (2005, p. 98), que detalha os passos de uma ligação em geral:

[e]m um primeiro nível do conectar, o material da intuição obtém a unidade de um conceito, por exemplo, do corpo, do peso. No segundo nível, os conceitos são conectados com a ajuda das categorias para a unidade do juízo (“o corpo é pesado”). No terceiro nível, até à unidade originada pelas categorias subjaz ainda uma comunidade e unidade, a saber, a unidade transcendental da apercepção, ou melhor, da autoconsciência.

3.4. A justificativa epistemológica das categorias sem recurso à sensibilidade

Para Kant, o entendimento é, para falar em termos gerais, a faculdade que tem como tarefa fornecer representações de objetos. Para tal, Kant concebe como necessário que o sujeito pense um objeto, que tem de poder ser conectado em uma consciência. O conceito de objeto, por sua vez, é a unificação de diversas representações de uma dada intuição ao sujeito.

Garante-se, com isso, que essa unidade sintética de representações mostra como o conhecimento está, não para todo entendimento possível em geral, mas apenas para aquele que, mediante a apercepção pura na representação eu penso, tem em conta representações espaço-temporais.

“Pensar e conhecer um objeto não são a mesma coisa” (KrV, B 147), afirma Kant. Para conhecer determinado objeto, é necessário recebê-lo por um meio no qual ele é dado. Para pensar um objeto, por sua vez, é necessá-

rio o conhecimento mediante determinação conceitual desse objeto. Não obstante essa delimitação de duas formas do entendimento, sem um objeto dado na intuição para se relacionar às categorias, não há um conhecimento.

Um pensamento de um objeto por si só, não apresenta nenhuma utilidade cognitiva ao entendimento. Se o pensamento não puder se relacionar a nenhum objeto, aquele nunca poderia ser aplicado. Por isso, Kant afirma que “[...] as categorias não têm outro uso, para o conhecimento das coisas, a não ser na medida em que estas sejam tomadas como objetos da experiência possível” (KrV, B 148).

3.5. O caráter transcendental das categorias e a sua aplicação na experiência sensível

Na primeira *Crítica*, nos §§ 20-24 da dedução transcendental das categorias, Kant procura abordar, principalmente, a aplicação dos conceitos puros do entendimento aos objetos da experiência e às intuições puras *a priori* da sensibilidade humana, a saber, espaço e tempo. Isso posto, na presente subseção, objetiva-se analisar o caráter transcendental das categorias e “[...] averiguar a funcionalidade dos conceitos puros do entendimento na consideração de como se dá o conhecimento humano” (ANDRADE, 2019, p. 94). Ou seja, há de se ter em conta sua função epistemológica na construção do conhecimento em juízos e sua relação com o diverso das intuições.

É compreendido que, somente na unidade da apercepção, está situado o diverso dado em uma intuição, e que esta relação torna possível a unidade da intuição. Logo, o entendimento é encarregado de colocar esse diverso da intuição sob a forma de um pensamento (apercepção), fundamentando-se nas funções lógicas dos juízos. Considera-se, então, nas palavras Kant, que “[t]odo diverso, [...] na medida em que seja dado em uma intuição empírica, é determinado em relação a uma das funções lógicas de julgar [...]” (KrV, B 143), tornando-se assim uma consciência em geral. De acordo com o que foi argumentado anteriormente, essas funções lógicas de julgar são, propriamente, todos os conceitos puros do entendimento ou as categorias. Dessa forma, conclui-se que todo o diverso da intuição está intimamente ligado às categorias.

O diverso em uma intuição deve ser dado anteriormente à síntese do entendimento, e até mesmo independentemente desta, caso nosso intelecto queira ser conceituado como discursivo. Ou seja, para que um conhecimento teórico objetivo seja formado, sempre será necessário um objeto na experiência relacionado a este conceito. Em virtude disso, podemos afirmar que o nosso entendimento “[...] não *conhece* nada por si mesmo, mas apenas liga e organiza o material do conhecimento, a intuição, que tem de ser dada a ele por meio do objeto” (KrV, B 145), isto é, o entendimento somente é capaz de criar a unidade da apercepção *a priori* apenas por meio das categorias.

Ora, de acordo com o que foi argumentado anteriormente, para distinguir pensamento e conhecimento de um objeto, Kant compreende que o conhecimento é composto tanto por conceitos (categorias), por meio das quais o objeto é pensado, quanto por intuições, meios nos quais o objeto é dado. Não obstante, um pensamento pode caracterizar-se por ser um conceito que não possui uma intuição correspondente. Sendo assim, esse pensamento seria apenas, segundo a sua forma, vazio de conteúdo e sem a possibilidade de constituir conhecimento. Tem-se, então, que “[...] o pensamento de um objeto em geral só pode tornar-se conhecimento em nós, por meio de um conceito puro do entendimento na medida em que seja referido a objetos dos sentidos” (KrV, B 146). Portanto, as categorias apenas possuem validade epistêmica quando são utilizadas como objetos da experiência possível.

Fica dado como apresentado o caráter epistêmico das categorias quanto à sua possibilidade de aplicação na experiência, isto é, à consideração geral da ocupação do entendimento na síntese do conhecimento. Caberá, na seção subsequente, analisar as relações entre as duas faculdades do conhecimento humano, quais sejam, o entendimento e a sensibilidade.

3.6. *Synthesis intellectualis* e *synthesis speciosa*: a relação do entendimento com a sensibilidade

Na seção que trata da apresentação “Dos conceitos puros do entendimento” – a saber, no § 10 –, Kant define a noção de “síntese” nestes termos: “[e]m seu significado mais geral, porém, entendo por *síntese* a ação de

acrescentar [hinzutun] diferentes representações umas às outras e abarcar a sua diversidade em um conhecimento” (KrV, A 77 / B 103).¹⁴

Nessa seção, que é comum às duas edições da *Crítica*, temos que a síntese de representações é o elemento-chave para se compreender como ocorre o conhecimento humano e, com isso, como esse conhecimento é justificado em juízos sintéticos *a priori*. Como considera Kant: “[...] é a síntese que realmente recolhe os elementos para os conhecimentos e os unifica em um certo conteúdo; é ela, portanto, a primeira coisa a que devemos dirigir nossa atenção se queremos julgar sobre a primeira origem de nosso conhecimento” (KrV, A 77-78/ B 103).

Ora, se a justificação do conhecimento humano, quanto às suas características de necessidade universal e ampliação necessária, é expressa em juízos sintéticos *a priori*, cabe, então, dizer como esses juízos são possíveis. É precisamente essa tarefa que Kant parece ter primeiramente em conta ao abordar a noção de “síntese”. Isso porque é nessa noção que seria justificada a correlação entre o que é, imediatamente, **dado** sensível nas nossas representações e o que é, mediamente, **representado**, quanto à sua relação necessária, em conceitos.

No mesmo § 10, Kant faz referência a esses dois elementos e encaminha o leitor para uma solução, em sua argumentação posterior:

[a] síntese em geral é, como veremos mais adiante, o mero efeito da imaginação [Einbildungskraft], uma função cega, mas indispensável da alma, sem a qual jamais teríamos conhecimento algum, mas da qual raramente tomamos consciência. Elevar essa síntese a *conceitos*, no entanto, é uma função que cabe ao entendimento, e pela qual ele começa a fornecer-nos o conhecimento em sentido próprio. (KrV, A 78 / B 103).

A constituição (*Bildung*) das representações em nossa faculdade de representá-las (*Einbildungskraft*), por si só, não denota necessidade epistêmica: tal faculdade é, assim, “uma função cega”, para a finalidade de conhecer algo. Ou seja, partindo-se apenas da justificação a partir do que é imediatamente dado em nossa sensibilidade, considera-se que representa-

¹⁴ Fernando Costa Matos traduz “hinzutun” por “somar”. Pensa-se que “acrescentar” representa melhor a dinamicidade que Kant visa atribuir à ação de síntese.

ções podem ocorrer, mas que, delas, não teríamos qualquer regularidade que justificaria a possibilidade do conhecimento humano.

Contudo, essa constituição é também “indispensável”. Indispensável para quê? Para que, como nos diz Kant, tenhamos qualquer conhecimento. Quer dizer, para que esse conhecimento ocorra, é necessário que algo seja sensivelmente dado e fundamentalmente sintetizado enquanto tal. Para isso, é indispensável que essa constituição seja submetida àquela faculdade que garante regularidade na síntese das representações e, então, que “começa a fornecer-nos o conhecimento em sentido próprio”. Isto é, o entendimento.

Que a tarefa seja dada já no § 10 não significa, todavia, que os meios para a sua solução sejam dados aí. Eles seriam apresentados posteriormente. Quanto a essa apresentação, há de se ter em conta que Kant substitui boa parte da sua argumentação que trata da solução. Tal substituição corresponde à mudança do argumento da dedução na Edição A, de 1781, (KrV, A 95 – A 130) para o argumento da Edição B, de 1787, (KrV, B 127 – B 169).

No argumento da Edição B, que é visto por Kant como apropriado à solução, tem-se uma estrutura bastante peculiar como mecanismo de solução. Isso porque, ao passo que no argumento de 1781, Kant partira do todo do conhecimento e procurara encontrar, nesse todo, a determinação específica que o entendimento fornecia à síntese das representações sensíveis;¹⁵ no argumento de 1787, ele parte da caracterização da síntese categorial do entendimento e, só então, procede à justificação da sua necessidade para qualquer síntese quanto ao que é dado à sensibilidade humana.

No § 15, temos a justificação do que, posteriormente, no § 24 (KrV, B 151), seria denominado “[...] ligação do entendimento (*synthesis intellectualis*)”:

[...] a *ligação (conjunctio)* de um diverso em geral não pode jamais chegar a nós através dos sentidos, e, portanto, não pode estar contida ao mesmo tempo na forma pura da intuição sensível [...]. [Ela] é uma ação do entendimento; uma ação que poderíamos designar com a deno-

¹⁵ Ver Perin (2018, p. 73-74): Kant aposta na possibilidade de que, “[...] mediante a consideração de uma experiência possível – em sentido transcendental, caracterizada, enquanto sinônimo de ‘conhecimento’, como um ‘todo de representações comparadas e ligadas’ –, que é resultante da atividade das três ‘fontes subjetivas’ (sentidos, imaginação e apercepção), pode-se compreender a possibilidade do entendimento e a legitimidade dos seus conceitos puros”.

minação geral de *síntese*, para com isso tornar claro, ao mesmo tempo, que nós não podemos nos representar nada como ligado no objeto sem ter antes o ligado nós mesmos [ohne es vorher selbst verbunden zu haben] (KrV, B 130-131).¹⁶

Com a antecipação de tal justificação, Kant prioriza a **atividade** de síntese do entendimento em relação ao que é sintetizado no domínio do sensivelmente dado. De acordo com o argumento da Edição B, é imprescindível a precedente descrição do entendimento como a faculdade ativa que determina qualquer possibilidade de síntese para, então, se proceder à **passividade** desta quanto às intuições que compreendem as determinações sensíveis humanas.¹⁷

Agora, no § 24, Kant apresenta essa passividade como garantida, no domínio do que nos é sensivelmente dado, a partir da síntese “[...] denominada *figurativa* (*synthesis speciosa*)”: ela é a “[...] a *síntese* do diverso da intuição sensível, que é *a priori* possível e necessária” (KrV, B 151).¹⁸

Que a síntese de representações no domínio da sensibilidade seja “*a priori* possível e necessária” se deve, ao ver de Kant, a sua caracterização como “[...] *síntese transcendental da imaginação* [*Einbildungskraft*]” (KrV, B 151). A fim de precisar essa caracterização, Kant observa que, enquanto faculdade (*Kraft*) de autoconstituição (*Einbildung*) de objetos que necessari-

¹⁶ Fernando Costa Matos traduz “ohne es vorher selbst verbunden zu haben” por “sem ter antes ligado ele próprio”. Essa tradução apresenta, primeiramente, um problema de incompatibilidade lógico-epistêmica em geral, uma vez que, na construção “nós não podemos nos representar algo como ligado no objeto sem ter antes ligado ele próprio”, não haveria como determinar uma prioridade da ligação no objeto em relação à representação dessa ligação pelo sujeito. Depois, essa mesma incompatibilidade negaria a premissa básica da epistemologia kantiana, a saber, as estruturas cognitivas do sujeito, a partir da unidade de consciência deste, é que precedem a representação de qualquer ligação que se assume como constituinte do conhecimento em sentido estrito. Ao se considerar a construção como um todo – “daß wir uns nichts, als im Objekt verbunden, vorstellen können, ohne es vorher selbst verbunden zu haben” –, percebe-se que Kant está atribuindo “selbst verbunden” a “wir” e não a “Objekt”.

¹⁷ Discorda-se, neste ponto, de Longuenesse (2019, p. 109), quanto a sua defesa de que “[a] síntese caracterizada como ‘ato do entendimento’ unifica então os três momentos da ‘tripla síntese’ da *Dedução* de 1781: a apreensão do diverso, sua reprodução e sua reconhecimento na ‘consciência da unidade do ato’ a que pertence cada elemento apreendido e reproduzido”.

¹⁸ Vale, nesse sentido, o comentário de Allison (2004, p. 185): “[a] segunda parte da *Dedução* B traz de volta à cena a sensibilidade humana e as suas formas *a priori*. Ela pode então ser vista como uma tentativa de sintetizar os resultados da *Dedução* Metafísica e da primeira parte da *Dedução* Transcendental com aqueles da *Estética* transcendental”. Allison discorda, com isso, essencialmente da tese de Longuenesse (2019, p. 324), de que “[o] objetivo da *Dedução transcendental das categorias* é, enfim, ‘completamente alcançado’ quando ela conduz a uma releitura da *Estética* Transcendental”.

amente parte de uma unidade intuitiva que é *dada* ao sujeito, “[...] a imaginação pertence, então à *sensibilidade*” (KrV, B 151). Mas, ele também nota que,

[...] na medida, porém, em que a sua síntese é um exercício da espontaneidade, o qual é determinante, e não, como o sentido, apenas determinável, e pode, portanto, determinar *a priori* o sentido de sua forma conformemente à unidade da apercepção, a imaginação é, então, uma faculdade de determinar a sensibilidade *a priori*; e a sua síntese das intuições, *conforme às categorias*, tem de ser a síntese transcendental da imaginação, que é um efeito do entendimento sobre a sensibilidade (KrV, B 151-152).

É, então, mediante uma metodologia argumentativa que parte da apresentação da síntese por conceitos puros (*synthesis intellectualis*), como princípio de qualquer determinação intuitiva, e procede, só assim, à configuração da sua necessidade, no que tange a determinações epistêmicas quanto ao que é objeto de síntese no domínio do sensivelmente dado (*synthesis speciosa*), que Kant concebe a relação necessária entre as faculdades humanas do conhecimento: o entendimento e a sensibilidade. Relação essa que, como argumentaremos na parte final desta seção, fundamenta a possibilidade do conhecimento científico enquanto configurado necessariamente em proposições que assumem a caracterização de juízos sintéticos *a priori*. Cabe, por hora, considerar como Kant especifica a síntese do sensivelmente dado no que se refere a sua determinação em intuições puras e empíricas.

3.7. Determinação de intuições puras e empíricas mediante as categorias

No § 24 é abordada, outrossim, a inegável natureza das formas puras (espaço e tempo) da sensibilidade humana. Kant assegura que a determinação da representação do diverso que essas formas exprimem não pode ser justificada no próprio domínio da sensibilidade – o domínio do que é tão-só receptividade ou “meramente determinável”. Então, partindo-se apenas de tal domínio, jamais seria dada a determinação do diverso.

Conforme ele exemplifica:

[...] o sentido interno [...] contém a mera *forma* da intuição sem ligação do diverso nela e, portanto, não contém nenhuma intuição *determinada* - a qual só é possível por meio da consciência da determinação dele [do sentido interno] pela ação transcendental da capacidade da imaginação (a influência sintética do entendimento sobre o sentido interno), a qual denominei síntese figurada (KrV, B 154 - tradução alterada).

Kant defende, assim, que a representação das formas puras da sensibilidade humana, mediante a síntese da faculdade da imaginação, garante, quanto a intuições puras, que as categorias determinam necessariamente essas intuições. Como também pode ser dito: na consideração do “fundamento da possibilidade do conhecimento *a priori*”, que é dado, por parte da sensibilidade, nas formas puras do espaço e do tempo, é garantida a consideração da “influência sintética do entendimento”.

Para completar a tarefa da dedução, no que concerne à relação das faculdades do entendimento e da sensibilidade, Kant vê, também, a necessidade de provar que as categorias necessariamente determinam intuições empíricas. Isso é feito, no § 26, mediante a consideração do espaço e do tempo, agora como intuições puras da sensibilidade humana.

Kant considera essa completude mediante estes momentos argumentativos:

[i.] Nas representações do espaço e do tempo, possuímos *a priori formas* tanto da intuição sensível externa quanto interna, e a síntese da apreensão [a composição do diverso numa intuição empírica] tem que ser conforme a essas formas, pois só pode ocorrer segundo elas (KrV, B 160 – tradução dos autores).

De acordo com esse primeiro momento, qualquer diverso de representações, no domínio da sensibilidade, possui, como seu fundamento, as representações do espaço e do tempo. Isso quer dizer que nada pode ser representado, em termos de receptividade humana, sem contar, primeiro, com espaço e tempo enquanto formas puras.

[ii.] Todavia, espaço e tempo são representados *a priori* não apenas como *formas* da intuição sensível, mas mesmo como intuições (que contêm um diverso), portanto com a determinação da *unidade* desse diverso neles (KrV, B 160 – tradução dos autores).

Neste trecho, Kant chama a atenção para o fato de que espaço e tempo são dados, à sensibilidade humana, também como “um espaço” e “um tempo”. Ou seja, “como intuições (que contêm um diverso), portanto com a determinação da *unidade* desse múltiplo neles”. Kant define espaço e tempo, neste contexto, como “intuições formais” ou intuições puras da sensibilidade humana.

[iii.] Portanto, já com (não em) tais intuições [do espaço e do tempo] são ao mesmo tempo dadas *a priori*, como condições da síntese de toda *apreensão*, a *unidade da síntese* do diverso fora de nós ou em nós, por conseguinte também uma ligação à qual tem que ser conforme tudo o que deve ser representado determinadamente no espaço e no tempo (KrV, B 161 – tradução dos autores).

Aqui, Kant garante que, na sensibilidade humana, são pressupostas a unidade do tempo e a unidade do espaço como condições de qualquer síntese de representações do que é dado, ou seja, de “tudo o que deve ser representado determinadamente no espaço e no tempo”. Isto é, a síntese de representações, em intuições empíricas, pressupõe a unidade característica das intuições puras.

[iv.] Essa unidade sintética [do diverso da apreensão em intuições empíricas mediante as intuições puras do espaço e do tempo], contudo, não pode ser senão a da ligação, numa consciência originária e conforme as categorias, do diverso de uma dada *intuição em geral*, mas aplicadas somente a nossa *intuição sensível* (KrV, B 161 – tradução dos autores).

Neste quarto momento da argumentação, tem-se que a síntese da apreensão (a síntese do diverso de intuições empíricas, que é necessariamente realizada, no domínio da sensibilidade, de acordo com as formas puras do espaço e do tempo e pressupõe a sua unidade em intuições puras) só pode ser justificada a partir daquela unidade que é característica do domínio do entendimento. A saber, a unidade da consciência do sujeito que é o princípio de legitimidade de uma determinação objetiva mediante conceitos puros.

Com esse quarto momento da argumentação, Kant chega ao resultado de que intuições empíricas estão necessariamente sob a determinação das categorias e, com isso, de que, no conhecimento humano, há uma relação

necessária entre os domínios – em si próprios distintos – do entendimento e da sensibilidade.

Todo esse esforço kantiano por manter os domínios da sensibilidade e do entendimento como eminentemente distintos e por assegurar uma relação necessária entre eles é nada menos que a justificação crítica da possibilidade de juízos sintéticos *a priori*.

4.8. A dedução das categorias e a justificação da possibilidade dos juízos sintéticos *a priori*

Como visto até agora, na dedução transcendental das categorias, Kant, partindo do método analítico, nos §§ 15-20, apresenta a faculdade do entendimento sem relacioná-la com a sensibilidade, na intenção de expor a autossuficiência de ambas as faculdades. Nessa primeira parte, Kant procura analisar o entendimento, por meio da “[...] *decomposição*, ainda pouco tentada, da própria *faculdade do entendimento*, de modo a investigar desse modo a possibilidade dos conceitos *a priori* procurando-os apenas no entendimento, como seu lugar de nascença, e analisando o seu uso puro em geral” (KrV, A 65/B 90).

Já em uma segunda parte da argumentação, que compreende os §§ 21-26, na qual o autor se vale do método sintético, é buscada a relação necessária entre a sensibilidade, faculdade mediante a qual representações espaço-temporais são dadas, e o entendimento, faculdade na qual há a atuação dos conceitos puros na determinação dessas representações, para a síntese do conhecimento humano. Tal etapa da argumentação do filósofo se caracteriza como sendo a justificativa da “[...] possibilidade de conhecer *a priori*, por meio das categorias, os objetos que *só podem aparecer aos nossos sentidos*” (KrV, B 159).

Portanto, ao concluir a sua argumentação na dedução transcendental, Kant chega ao seguinte resultado:

[...] experiência é conhecimento mediante percepção conectada; as condições da possibilidade da conexão, isto é, da experiência, são as categorias (B 161). Sem as categorias a multiplicidade indefinida de impressões sensíveis não passa a ser realidade objetiva, ou seja [...]: um con-

junto conectado de fenômenos sob leis. Em outras palavras, as categorias prescrevem “de certo modo a lei à natureza” (B 159), não a lei empírica da natureza; entretanto formam o pressuposto apriorístico de todas as leis empíricas da natureza (HÖFFE, 2005, p. 108).

Com esse resultado, podemos perceber que a mudança de paradigma epistemológico é dada pela existência das categorias, ou seja, a natureza não mais determinaria e delimitaria o que o ser humano pode conhecer, cabendo agora esse papel unicamente às categorias.

Podemos, então, colocar como respondida a questão fundamental da *Crítica da Razão Pura*, a saber, aquela que trata da possibilidade de um conhecimento ao mesmo tempo referido ao que é sensivelmente dado e com caracterização conceitual universal: como são possíveis os juízos sintéticos *a priori*? Tem-se que “[...] a ligação de uma multiplicidade da intuição conforme conceitos possibilita juízos sintéticos, e a ligação conforme conceitos puros, as categorias, possibilita juízos sintéticos *a priori*” (HÖFFE, 2005, p. 108-109). Em uma palavra, com a dedução transcendental das categorias, a validade dos juízos peculiares à ciência é esclarecidamente provada.

CONCLUSÃO

Buscou-se, na argumentação desenvolvida no presente estudo, a validação das proposições que, segundo o filósofo alemão Immanuel Kant, são peculiares a todo conhecimento científico, a saber, os juízos sintéticos *a priori*. A fim de concretizar tal objetivo, priorizou-se a determinação desse problema.

Inicialmente, o problema dos juízos sintéticos *a priori* foi apresentado, a partir da argumentação da *Crítica da razão pura*, dos *Prolegômenos* e dos *Progressos da metafísica*. Também foram desenvolvidos e justificados os motivos que levaram o autor à origem e ao desenvolvimento de suas indagações filosóficas. Em seguida, verificou-se as transformações propiciadas pelo pensamento de Kant na epistemologia de sua época, sendo tais mudanças comparadas à revolução feita por Nicolau Copérnico.

Em seguida, iniciou-se a tarefa de apresentação e alegação das ferramentas da epistemologia kantiana que são necessárias para a resolução do

problema proposto. Primeiramente, foi apresentada a faculdade da sensibilidade quanto à especificidade das duas intuições puras (espaço e tempo) e das suas intuições empíricas. Junto a isso, explorou-se a limitação do conhecimento, a saber, que tudo aquilo que é dado, de maneira epistemológica, fica restrito à sensibilidade. Ademais, em um segundo momento, demonstrou-se a faculdade do entendimento como representada por meio de seus conceitos puros, as categorias, e a capacidade judicativa desta faculdade.

Por fim, objetivou-se à consideração da dedução das categorias como proposta para a solução do propósito central do trabalho, isto é, a definição de proposições científicas enquanto juízos sintéticos *a priori*. Para tal, buscou-se elucidar a origem do conceito de “dedução”, a necessidade desta para a conclusão do problema e o seu fundamento na faculdade do entendimento. Também foi demonstrada a justificativa epistemológica das categorias apenas no domínio do entendimento, para que, em seguida, pudessem ser expostos o seu caráter transcendental e a sua aplicação em toda a experiência possível. Finalmente, dando encerramento à pesquisa, fundamentou-se a relação entre o entendimento e a sensibilidade, por meio das *synthesis intellectualis* e *synthesis speciosa* e assegurou-se a determinação das intuições puras e empíricas por meio das categorias.

Garantiu-se, então, como resultado do presente estudo, que a estrutura argumentativa elaborada e definida por Kant na dedução transcendental das categorias justifica que os juízos sintéticos *a priori* são possíveis e essencializam a forma das proposições científicas. Para tal, argumentou-se que, mediante a dedução das categorias, uma ligação da multiplicidade de uma intuição por meio desses conceitos puros do entendimento fundamenta a possibilidade das proposições científicas. Sendo assim, o problema fundamental da *Crítica da razão pura* mostra-se como solucionado e, então, encontra-se, na forma judicativa kantiana dos juízos sintéticos *a priori*, a essência do que caracteriza as proposições que compõem o conhecimento científico.

Recebido em 02/11/2021

Aprovado em 30/05/2022

REFERÊNCIAS

ALLISON, Henry E. *Kant's transcendental idealism: an interpretation and defense*. Rev. and enl. ed. Yale University Press: New Haven and London, 2004.

ALTMANN, Sílvia. “Lógica geral e lógica transcendental”. In: Klein, Joel Thiago. (Org.). *Comentário às obras de Kant: Crítica da razão pura*. 1ed. Florianópolis: Nefipo, 2012, p. 179-226.

ANDRADE, Patricia Kemerich de. *Dedução Transcendental: a solução de Kant para o problema da metafísica na “Crítica da Razão Pura”*. 2019. 123 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Filosofia, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2019.

ARANALDE, Michel Maya. “Reflexões sobre os sistemas categoriais de Aristóteles, Kant e Ranganathan”. *Ciência da Informação*, v. 38, n. 1, p. 86-108, 2009.

BECKENKAMP, Joãozinho. “Kant e a discursividade do entendimento”. *Analytica*, v. 15, n. 1, p. 109-124, 2011.

CARSON, Emily. “Sensibilidade: espaço e tempo, idealismo transcendental”. In: DUDLEY, Will; ENGELHARD, Kristina (Ed.). *Immanuel Kant: conceitos fundamentais*. Trad. Fábio Creder. Petrópolis: Vozes, 2020. p. 46-66.

CAYGILL, H. *Dicionário Kant*. Trad. Álvaro Cabral; revisão técnica Valério Rohden. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1995.

CHAVES, Eduardo C. *A filosofia moderna e Descartes*, 2010. Disponível em: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/FILOSOFIA/Artigos/descartes.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2021.

DA FONSECA, Pedro Manuel Cabral. *A possibilidade dos juízos sintéticos a priori na Crítica da razão pura*, 1990. Disponível em: <<http://www.pedro-fonseca.com/pt/filosofia/kant.pdf>>. Acesso em: 19 abr. 2021.

DA SILVEIRA, Fernando Lang. “A teoria do conhecimento de Kant: o idealismo transcendental. *Caderno brasileiro do ensino de física*, v.19, p. 28-51, 2002.

FENGLER, Dayane. *Conhecimento simbólico na filosofia kantiana da matemática*. 2005. 145 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2005.

HÖFFE, Otfried. *Immanuel Kant*. Trad. Christian Viktor Hamm e Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

KANT, Immanuel. *Kritik der reinen Vernunft* (KrV). Hrsg. von Raymundé Schmidt. Hamburg: Meiner, 1993 (Philos. Bibliothek, Bd. 37). Trad. Fernando de Costa Mattos. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2015.

KANT, Immanuel. *Prolegomena zu einer jeden künftigen Metaphysik* (Prol). In: Akademie-Textausgabe, Bd. 04. Berlin: de Gruyter, 1968; Anmerkungen, Berlin/New York: de Gruyter, 1977. Trad. Artur Mourão. Lisboa: Edições 70, 2013.

KANT, Immanuel. *Fortschritte der Metaphysik* (FM). In: Gesammelte Schriften, ed. königlich preußische (später deutsche) Akademie der Wissenschaften. Bd. 20. Berlin und Leipzig: de Gruyter, 1971. Trad. Artur Mourão. Lisboa: Edições 70, 1995.

KLEIN, Joel Thiago. “Análise dos Fundamentos da distinção Kantiana entre Noumenon e Fenômeno”. *Argumentos: Revista de Filosofia*, v. 3, n. 1, p. 25-35, 2010.

LEIBNIZ, Freiherr von Gottfried Wilhelm. *Theodicy: essays on the goodness of God, the freedom of man and the origin of evil*. Trad. E.M. Huggard. Oxford: Bibliobazaar, 2007.

LESSA, Pedro Augusto Carneiro. “O idealismo transcendental, ou criticismo, de Kant”. *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo*, v. 10, p. 217-242, 1902.

LONGUENESSE, Béatrice. *Kant e o poder de julgar*. Trad. João Geraldo Martins da Cunha e Luciano Codato. Campinas: Unicamp, 2019.

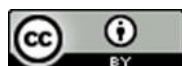
PEREIRA, Rômulo Martins. “A herança de Hume ao pensamento teórico de Kant”. *Revista Ética e Filosofia Política*, v. 1, n. 17, p. 156-164, 2014.

PERIN, Adriano. “Sobre o argumento da dedução transcendental na segunda edição da *Crítica da razão pura*”. *Studia kantiana*, v. 6, n. 6/7, p. 83-120, 2008.

PERIN, Adriano. “Kant and the ‘Mystery Hidden’ in the Critique of Pure Reason: A Methodological Approach to the A-Deduction Argument”. *Manuscrito*, vol. 41, n. 2, p. 53-88, 2018.

PRETTI, Daniel do Valle. “Introdução à teoria do conhecimento kantiana: a mudança de perspectiva com relação ao papel da sensibilidade na cognição”. *Revista Ítaca*, v. 31, n. 6, p. 92-108, 2017.

SANDOVAL, Rafael. “Sobre a certeza nos juízos sintéticos a priori”. *Pólemos*, v. 3, n. 6, p. 181-197, 2015.



Esta obra está licenciada com uma Licença
Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.